



**EDITAL Nº 06/2020**

**MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3002/2020**

**OBJETO:** Concessão onerosa do serviço de estacionamento rotativo de veículos remunerado, nas vias e logradouros públicos, denominado em áreas industriais, comerciais ou residenciais de Zona Azul, e em áreas turísticas ou de preservação ambiental de Zona Verde no Município de Bertioga/SP.

**Esclarecimento à MOMENTO.**

**QUESTIONAMENTO:** O Item 15, “a” do Termo de Referência prevê que: a) Para fins de adjudicação e homologação do processo licitatório, será solicitado a empresa declarada vencedora, a prova de conceito, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, providencie a demonstração da solução tecnológica proposta para a execução dos serviços.

Tendo em vista tal previsão do Termo de Referência, indaga-se:

- a) Entendemos que, para fim de cumprimento dos itens referentes à Prova de Conceito, o licitante poderá utilizar plataforma de sua propriedade ou plataforma de terceiro fornecedor de software de gestão (plataforma). Esse entendimento está correto? Caso negativo, favor justificar.
- b) Caso a resposta à indagação acima seja positiva, entendemos que não há vedação no Edital para que este terceiro fornecedor de software de gestão (plataforma) seja também uma empresa licitante ou forneça o mesmo software para outro licitante. Está correto o nosso entendimento.

**RESPOSTA:** *esclarecemos que nos dois itens solicitados está correto o entendimento da requisitante.*